L E I Nº 371, de 18 de abril de 1.962

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e de utilidade públicas, para o fim de ser desapropriada total ou em parte, em juizo e fora dêle, a área de 121,84,70 ha. compreendendo terras de propriedade dos Senhores João Moreira de Melo, Francisco Sobreiro da Rocha, José Joaquim da Silva - José Lima e Alfredo Moreira, situadas na bacia hidrográfica do novo serviço de abastecimento de água da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único:-O imóvel a ser desapropriado destina-se à captação de água e adjacências, no local onde serão construidas as duas represas do serviço de abastecimento.-

Art. 2º - As divisas e confrontações do imóvel são as constantes do levantamento topográfigo anexo à presente lei e que se lhe torna parte integrante.-

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência das desapropriações a que se refere a presente lei.-

Art. 4º - Para atender a despesa com a desapropriação fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, na época correspondente, o necessário crédito Especial, de acôrdo com o mojtante da despropriação.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 18 dias de abril de 1.962.-

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
João B. Lorena
Secretário